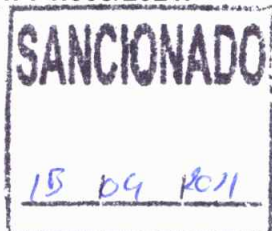




ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



Lei nº. 1.888/2021.



“Dispõe sobre Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Mun. De Finanças e Planejamento, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial da Dotação**, com valor global até o montante de R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Mun. De Finanças e Planejamento**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

|                               |                                               |                       |
|-------------------------------|-----------------------------------------------|-----------------------|
| 02.                           | PODER EXECUTIVO                               |                       |
| 02.02                         | SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN. E TECN. |                       |
| 02.02.04.122.                 | ADMINISTRAÇÃO GERAL                           |                       |
| 02.02.04.122.0038             | CIDADE QUE ARRECADA CIDADE QUE CRESCE         |                       |
| <b>02.02.04.122.0038.1033</b> | <b>CONTRA PARTIDA CONVÊNIOS - PCN</b>         |                       |
| <b>4.4.90.52.00 FICHA: 55</b> | Equipamentos e Material Permanente            | R\$ 27.000,00.        |
|                               | <b>Total do Crédito</b>                       | <b>R\$ 27.000,00.</b> |

**Art. 2º** - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial da Dotação**, debitando na ficha 67 abaixo detalhada e creditando na ficha 55 acima descrita, conforme programação a seguir.

Unidade Orçamentaria:

Valores:

|                               |                                               |                       |
|-------------------------------|-----------------------------------------------|-----------------------|
| 02.                           | PODER EXECUTIVO                               |                       |
| 02.02                         | SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN. E TECN. |                       |
| 02.02.04.122.                 | ADMINISTRAÇÃO GERAL                           |                       |
| 02.02.04.122.0038             | CIDADE QUE ARRECADA CIDADE QUE CRESCE.        |                       |
| <b>02.02.04.122.0038.2007</b> | <b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-SEMFNPLAN</b>    |                       |
| <b>3.3.90.39.00 FICHA: 67</b> | Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica       | R\$ 27.000,00         |
|                               | <b>Total do Crédito</b>                       | <b>R\$ 27.000,00.</b> |

**Art. 3º** - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **15 de setembro de 2021.**

Alcino Bilac Machado  
Prefeito Municipal